

Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso

MÓVEL E FIXO PARA PESSOA JURÍDICA VIVO S/A - CNPJ/MF nº
02.558.157/0001-62

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o SOLICITANTE, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado (“Código de Acesso a ser portado”) junto à VIVO S.A, conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização correspondente aos Estados do Paraná e Santa Catarina (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 17/2002 - ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 18/2002, 19/2002 e n.º 20/2007 - ANATEL), Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 13/2002 - ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 - ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 - ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 - ANATEL), Distrito Federal (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 11/2003 - ANATEL), Goiás e Tocantins (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 10/2003 e n.º 19/2007 - ANATEL), Mato Grosso do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 08/2003 e n.º 19/2007 - ANATEL), Mato Grosso (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 09/2003 - ANATEL), Acre (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 07/2003 - ANATEL), Rondônia (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2003 - ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 - ANATEL) e Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 12/2002 e n.º 19/2007 - ANATEL e , Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 - ANATEL) e autorizatória da União Federal para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local (TERMO DE AUTORIZAÇÃO nº 647/2011/SBP-ANATEL), nas regiões I e II, atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada VIVO, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pós-paga ou o Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Pós-paga, nas Áreas de Prestação definida no Termo de Autorização do SMP e do STFC, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

2. O SOLICITANTE está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à VIVO a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a VIVO ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

O SOLICITANTE concorda com o agendamento da portabilidade e a ativação da VIVO associado ao seu serviço de telefônica fixa comutada o número temporário automaticamente pela VIVO a partir da aprovação do pedido e instalação do serviço de telefônica fixa comutada.

O SOLICITANTE também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do SOLICITANTE, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela VIVO, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da VIVO, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

3. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado e desativação na Operadora Doadora, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informadas, em data acordada livremente entre VIVO e SOLICITANTE, pelos meios disponíveis para tanto. O SOLICITANTE fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da VIVO não implica a imediata e automática desativação do plano de serviço contratado na Operadora Doadora, sendo recomendado, dessa forma, a devida validação com a Operadora Doadora todo o processo de desativação.

4. Referente a solicitação dos bilhetes para efetivar a portabilidade de produtos que utilizam acesso físico ou em nuvem, os mesmos somente serão devidamente informados, em data acordada livremente entre VIVO e SOLICITANTE.

O SOLICITANTE está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à VIVO a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a VIVO ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular. No caso da não conclusão da portabilidade o contrato do SOLICITANTE com a VIVO permanecerá válido e eficaz, e o número temporário VIVO passará a ser o 2º número definitivo do Cliente, caso não haja mais nenhuma solicitação de Portabilidade Numérica.

Este Termo de Solicitação de Portabilidade é válido para todos os CNPJ's.

O SOLICITANTE declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis, estão sendo firmados por quem legitimamente habilitado para tanto. Central de atendimento - Fixo: 10315 Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelo 142 Central de atendimento - Móvel: *8486 / 1058 - Celulares / fixo e demais operadoras. Pessoas com necessidade especiais de fala/audição acesso pelos 08007728346.